

LEI Nº 231/98 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

CIRILO ARCANJO RAMOS, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Departamento de Finanças - Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), provenientes de repasses, em 08 (oito) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada uma, para atender o Programa Complementando a Renda - subsídio a família, conforme convênio celebrado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente :

7 - Departamento de Saúde, Assistência e Promoção Social
73 - Seção de Assistência e Promoção Social
3.000.73 - Despesas Correntes
3.100.73 - Despesas de Custeio
3.132.73 - Outros Serviços e Encargos
Crédito.....R\$ 24.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - Departamento de Obras e Serviços Municipais
52 - Divisão de Logradouros Públicos
4.000.52 - Despesas de Capital
4.100.52 - Investimentos
4.110.52 - Obras e Instalações
ReduçãoR\$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro 1.998.

(**CIRILO ARCANJO RAMOS**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

(**JOÃO CLÁUDIO FERREIRA**)
Chefe de Gabinete